



AV7. 43/97

F201

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO: PROJETO DE LEI Nº. 38/97

AUTOR: VEREADOR OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA
DOS EVANGÉLICOS NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO N.º 299 -
FONE/FAX: (015) 241-1266

CENTRO

CEP 18150-000

IBIÚNA

SP

TELEFONE: (015) 241-1501

PROJETO DE LEI N.º 38/97

“Dispõe sobre a Instituição da Semana dos Evangélicos no Município de Ibiúna”

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito Municipal, a Semana dos Evangélicos, a ser comemorada anualmente na 1ª segunda de dezembro estendendo-se as comemorações até o 2º domingo de dezembro de cada ano.

ARTIGO 2º - Todas as Igrejas poderão realizarem seus cultos nas datas acima descritas, podendo assim, utilizar recintos e logradouros públicos, principalmente a praça da matriz para os devidos fins, com a respectiva autorização do Chefe do Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE AGOSTO DE 1997.

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
VEREADOR PSDB

Benedito Vieira Monteiro

JUSTIFICATIVA:

Justifico a presente proposição, tendo em vista a proporcionar aos Evangélicos, bem como as demais crenças, uma semana no calendário anual respaldada em lei, incentivando as comemorações dos Evangélicos, data esta que também coincide com o dia da Bíblia (2º do dia de dezembro), semana que merece ser lembrada por todos nós, independentemente de credo ou religião. O que servirá também, de certa forma, para unir as religiões nas comemorações.

VEREADOR

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS

RUA RAIMUNDO SANTIAGO N.º 501 - TELEFONE: (015) 241-2609

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 30 de 09 de 1997

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

Artigo 1.º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Ibiuna, a ser denominada oficialmente em 1.º de dezembro de 1997, a Comissão de Assessoria Técnica e Legislativa, com a finalidade de prestar assessoria técnica e legislativa ao Poder Legislativo Municipal, bem como de acompanhar o processo legislativo em todas as fases, desde a proposta de lei até a promulgação da lei.

Artigo 2.º - A Comissão de Assessoria Técnica e Legislativa será composta por membros nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os membros do Poder Legislativo Municipal, e por membros nomeados pelo Poder Executivo Municipal, dentre os membros do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3.º - A Comissão de Assessoria Técnica e Legislativa terá como atribuições:

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALMEIDA LIMA EM 08 DE AGOSTO DE 1997

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
VEREADOR PSPB

JUSTIFICATIVA:

Esta Lei tem por objetivo instituir a Comissão de Assessoria Técnica e Legislativa, com a finalidade de prestar assessoria técnica e legislativa ao Poder Legislativo Municipal, bem como de acompanhar o processo legislativo em todas as fases, desde a proposta de lei até a promulgação da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 38/97 de autoria do Vereador Oswaldo Ribeiro dos Santos foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente serão entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e após encaminhado as Comissões para parecer.

Ibiúna, 06 de agosto de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

PL 03



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 04

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 38/97

AUTORIA : VEREADOR OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS

RELATOR : JURACY FLORENCIO PINTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

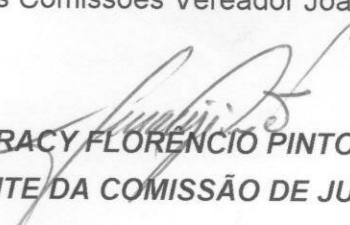
O Vereador Oswaldo Ribeiro dos Santos apresentou nesta Casa, no dia 05 passado o Projeto de Lei nº 38/97 que "Dispõe sobre a instituição da semana dos evangélicos no município de Ibiúna".

A Comissão de Justiça e Redação quanto a sua competência, sobre a legalidade e constitucionalidade, emite parecer pela tramitação regimental da proposição ora analisada, pois o autor em sua mensagem justifica que visa proporcionar no calendário anual respaldado em lei uma semana aos evangélicos e demais crenças para a comemoração do Dia da Bíblia.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

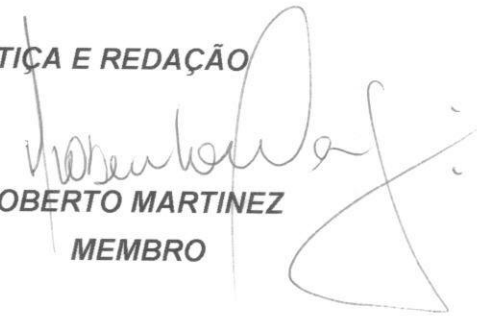
É o parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 25 de agosto de 1997.


JURACY FLORENCIO PINTO

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE


ROBERTO MARTINEZ
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 05

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 38/97 de autoria do Vereador Oswaldo Ribeiro dos Santos recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Certifico mais, em virtude do apresentado faço a juntada a do parecer a proposição e encaminho às demais Comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 27 de agosto de 1997.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário de Div. do Processo Legislativo

MAIOR-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 06
[Handwritten signature]

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 38/97

AUTORIA : VEREADOR OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS

RELATOR : PAULO DIAS DE MORAES

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Vereador Oswaldo Ribeiro dos Santos apresentou nesta Casa, no dia 05 passado o Projeto de Lei nº 38/97 que "Dispõe sobre a instituição da semana dos evangélicos no município de Ibiúna".

Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação quanto a sua competência emitiu parecer pela tramitação regimental da proposição.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto a sua competência, sobre matéria financeira e orçamentária emite parecer pela tramitação normal.

Também a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social em análise a proposição opina pela tramitação regimental.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 02 de setembro de 1997.

[Handwritten signature: Paulo Dias de Moraes]
PAULO DIAS DE MORAES

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature: Satio Teramãe]
SATIO TERAMAE

VICE- PRESIDENTE

[Handwritten signature: Fábio Bello de Oliveira]
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

MEMBRO

[Handwritten signature: Roque José Pereira]
ROQUE JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Handwritten signature: Benedito Vieira Martins]
BENEDITO VIEIRA MARTINS

VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature: Luiz Fernando Pereira]
LUIZ FERNANDO PEREIRA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 38/97 de autoria do Vereador Oswaldo Ribeiro dos Santos recebeu parecer das Comissões de Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 passado.

Certifico mais, em virtude do apresentado faço a juntada do parecer a proposição, para posterior inscrição na Ordem do Dia para deliberação pelo plenário.

Ibiúna, 03 de setembro de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

9207



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 38/97 de autoria do Vereador Oswaldo Ribeiro dos Santos foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado.

Ibiúna, 17 de setembro de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 38/97 de autoria do Vereador Oswaldo Ribeiro dos Santos foi colocado em primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico mais, em face da aprovação o referido Projeto foi anunciado para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.
Ibiúna, 24 de setembro de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 43/97..

"Dispõe sobre a instituição da Semana dos Evangélicos no município de Ibiúna."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a Semana dos Evangélicos, a ser comemorada anualmente na 1ª segunda-feira de dezembro estendendo-se as comemorações até o 2º domingo de dezembro de cada ano.

ARTIGO 2º - Todas as Igrejas poderão realizarem seus cultos nas datas acima descritas, podendo assim, utilizar recintos e logradouros públicos, principalmente a praça da matriz para os devidos fins, com a respectiva autorização do Chefe do Executivo municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 01 DE OUTUBRO DE 1997.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO
1ª SECRETÁRIA

SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GPC nº. 538/97

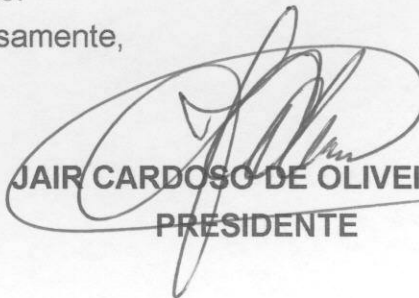
Ibiúna, 01 de outubro de 1997.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 43/97**, referente ao Projeto de Lei nº 38/97, de autoria do Nobre Vereador Oswaldo Ribeiro dos Santos, que "Dispõe sobre a instituição da Semana dos Evangélicos no Município de Ibiúna, aprovado na Sessão Ordinária do dia 30 de setembro passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 38/97 de autoria do Vereador Oswaldo Ribeiro dos Santos foi colocado em segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico mais, em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 43/97, encaminhado através do Ofício GPC nº 538/97 da presente data.

Ibiúna, 01 de outubro de 1997.

Amador Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo